

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 QUE FAZEM ENTRE SI X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -

CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **rita de CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa a empresa **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 41.840.945/0001-07, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, Nº 5.537, bairro Jardim do Parque em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.711-050, neste ato representado pela Sra. **RAYANE PEREIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 27XXXX23 SESP/MT e CPF/MF nº 060.XXX.XXX-25, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Dispensa de Licitação nº. 009/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900	R\$ 34,20	R\$ 64.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A demanda por areia lavada é de caráter urgente, tendo em vista que a CODER detém diversos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, englobando pavimentação, microrrevestimento e obras em geral, no qual o cumprimento dos mesmos depende do fornecimento do insumo em questão. A realização do processo licitatório regular implicaria em atraso significativo na solução da demanda, podendo ocasionar descontinuidade ou paralisação de serviços essenciais.

2.2. A ausência de fornecimento de areia impacta diretamente na execução dos serviços sob nossa responsabilidade. Sem o referido material, as ações não podem ser realizadas e isso impacta diretamente nossa capacidade de gerar receitas, uma vez que dependemos financeiramente das medições e liberações de pagamentos para cumprir com nossas obrigações financeiras, como salários, fornecedores e outros compromissos contratuais. Além disso, a descontinuidade dos serviços pode resultar em penalidade contratuais, multas e outras sanções previstas em contrato, agravando a situação financeira da empresa.

2.3. Em razão da necessidade contínua no fornecimento de areia, a companhia teve interesse em aditar o contrato anterior, contudo fomos notificados pelo fornecedor, sem tempo hábil,





de que o CNPJ da empresa fornecedora seria alterado, o que inviabilizou a continuidade do contrato. A comunicação tardia por parte do fornecedor nos impediu de organizar um novo processo licitatório de maneira regular, comprometendo a aquisição de areia.

2.4. O objeto da contratação apresenta especificidades técnicas que restringem a concorrência a poucos fornecedores que já possuem comprovada capacidade técnica para atender à necessidade da instituição de forma imediata e eficiente.

2.5. A dispensa de licitação se justifica pelo interesse público, na medida em que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, sem comprometer qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900	R\$ 34,20	R\$ 64.980,00

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

5.1. A contratação será realizada mediante a apresentação dos pedidos/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

5.2. Na medida da necessidade, a CIA, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos itens junto à contratada.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos itens solicitados, ficará a cargo do servidor responsável da CIA, designado pela diretoria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra até que se conclua o procedimento licitatório.

6.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DA ENTREGA:

7.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para disponibilizar o item solicitado, caso necessite substituir o item que esteja em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da disponibilidade.

7.2. Os itens, deste termo de referência, deverão ser retirados no local indicado pela contratada.

7.3. A licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade dos objetos fornecidos, bem como substituir o objeto em desacordo com este Termo de referência ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7.4. O fiscal e o responsável pela solicitação efetuarão vistoria nos itens solicitados, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no mesmo prazo da entrega a contar da data da





devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9. DO PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis – CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO:

11.1. A unidade de movimentação será por Toneladas conforme item 1 deste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

12.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

12.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

12.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

12.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

12.11. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

12.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;

12.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

12.14. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais;

12.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

12.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se





pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

12.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

12.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

13.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

13.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

13.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

13.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

13.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

13.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

13.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

14.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.3. As publicações só estarão caracterizadas mediante solicitação formal do pedido por parte dos setores requisitantes.

14.4. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória e compensatória;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.





15.1.4. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

16. BASE LEGAL:

16.1. Nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016 e art. 107, inciso XV, do Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração Ata 009/2023 datada do dia 20/12/2023.

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

TESTEMUNHAS:

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
TESTEMUNHAS:

LIVIA ALVES DE SOUSA
CPF: 013.XXX.XXX-30

VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA
CPF: 018.XXX.XXX-43

